

CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 125

LEGISLAÇÃO NACIONAL



VEÍCULOS ELÉTRICOS INCENTIVOS À AQUISIÇÃO EM 2023

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

O Despacho nº 5126/2023, de 3.5 (2ª série do DR), aprovou o regulamento de atribuição dos incentivos financeiros à aquisição de veículos elétricos no ano de 2023, no qual se inclui a instalação de postos de carregamento privativos em condomínios.

Segundo o Governo, o novo regulamento procede ao reforço da dotação global relativamente ao incentivo que vigorou em 2022 mantendo, no entanto, as regras de atribuição do mesmo.

No caso de pessoas singulares, o incentivo pela aquisição de veículos elétricos novos mantém-se, no ano corrente, em €4000.

O incentivo a atribuir é concedido, única e exclusivamente, mediante introdução no consumo do veículo do candidato ou instalação de ponto de carregamento de veículos elétricos e respetiva ligação à Rede Mobi.E, não podendo ser convertido em qualquer tipo de outras prestações ou pagamentos, em dinheiro ou espécie.

Os beneficiários ficam obrigados, após receção do incentivo, a manter a posse do veículo e dos carregadores por um período não inferior a 24 meses a contar da data de aquisição, no caso dos veículos, e da ligação à rede Mobi.E, no caso dos carregadores.

Os pedidos de incentivo devem ser submetidos até ao dia 30 de novembro. São elegíveis as faturas e recibos com data entre 1 de janeiro e 30 de novembro de 2023, submetidos naquele prazo.

Os pedidos de atribuição de incentivo devem ser apresentados através do formulário disponível no portal do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt

• **Tipologia 1 - veículos ligeiros de passageiros (categoria M1)**

- incentivo no valor de €4000 para pessoas singulares.

São elegíveis veículos introduzidos no consumo por meio de contrato de compra e venda após 1 de janeiro de 2023 ou através de contrato de locação financeira celebrado após aquela data e com a duração mínima de 24 meses, não sendo aceites outras formas de locação.

Nota: são abrangidos veículos cujo custo final de aquisição seja inferior ou igual a €62 500, incluindo o IVA e todas as despesas associadas.

• **Tipologia 2 - veículos ligeiros de mercadorias (categoria N1)**

- incentivo no valor de €6000.

• **Tipologia 3 - bicicletas de carga, com ou sem assistência elétrica**

- o incentivo corresponde a 50 % do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de €1500 no caso de bicicletas de carga com assistência elétrica ou de €1000 no caso de bicicletas de carga sem assistência elétrica.

• **Tipologia 4 - bicicletas elétricas para uso cidadão**

- o incentivo corresponde a 50 % do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de €500.

Nota: estão excluídas as bicicletas destinadas a uso desportivo, nomeadamente para circuitos de cross ou montanha, trotinetes ou velocípedes de outro tipo.

• **Tipologia 5 - motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e outros dispositivos de mobilidade pessoal, elétricos**

- o incentivo corresponde a 50 % do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de €500.

• **Tipologia 6 - Bicicletas cidadinas convencionais**

- o incentivo é de 20 % do valor de aquisição do veículo, incluindo o IVA, até ao máximo de €100.

• **Tipologia 7 - Carregadores para veículos elétricos em condomínios multifamiliares com ligação à Rede Mobi.E**

- o incentivo referente a carregadores para veículos elétricos consiste na atribuição de um incentivo de 80% do valor de aquisição do carregador, incluindo o IVA, até ao máximo de 800 euros por carregador instalado em 2023, correspondendo um carregador a um lugar de estacionamento, ao qual pode acrescer 80% do valor da instalação elétrica associada ao carregador adquirido (incluindo o IVA), até ao máximo de 1000 euros por lugar de estacionamento.

O incentivo está limitado a um carregador por condómino, até ao limite de 10 carregadores por condomínio/CPE (Código de Ponto de Entrega).

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete Jurídico da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida